



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.210 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Confederação Nacional de Municípios - CNM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Confederação Nacional de Municípios - CNM, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, entidade representativa dos Municípios junto ao Governo Federal e no Congresso Nacional.

Art. 2º A entidade é voltada à representação político-institucional dos Municípios junto ao Governo Federal e ao Congresso Nacional e ao fortalecimento da gestão municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com o valor mensal de R\$1.531,00 (mil quinhentos e trinta e um reais).

Parágrafo único. O valor poderá ser reajustado anualmente, mediante acordo em Assembleia Geral, convocada pela entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.90.39.99.02.00.00 - ASSOCIACOES, FEDERACOES E CONFEDERACOES - 320

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.211 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Gaúcha de Municípios - AGM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Associação Gaúcha de Municípios - AGM, inscrita no CNPJ nº 97.003.453/0001-03, entidade associativa dos prefeitos do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Trata-se de uma entidade associativa dos Prefeitos do Rio Grande do Sul, com objetivo de fortalecer o municipalismo e garantir aos municípios apoio em suas demandas junto ao Governo Estadual e ao Governo Federal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com o valor mensal de R\$1.071,96 (mil e setenta e um reais e noventa e seis centavos).

Parágrafo único. O valor poderá ser reajustado anualmente, mediante acordo em Assembleia Geral, convocada pela entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
04.122.0010.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.3.90.39.99.02.00.00 - ASSOCIACOES, FEDERACOES E CONFEDERACOES - 320

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6.212 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, nos termos do art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária e remuneração:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
01	Professor de Anos Finais: Português	25 horas	R\$ 3.334,09

Art. 2º As contratações previstas no artigo 1º tornam-se necessárias em substituição à professora permutada.

Parágrafo único. As contratações previstas no art. 1º seguirão a ordem de classificação do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 3º A contratação será efetuada através de contrato administrativo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município, estabelecido através da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 180 dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante prévia e justificada motivação.

Parágrafo único. O prazo de contratação de que trata o artigo 3º da presente Lei, quando se tratar de gestante, fica prorrogado em até 5 (cinco) meses após o parto.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0047.2114 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL
3.3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO- 2703
12.361.0047.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 767

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.213 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza repasse financeiro à Associação Beneficente Ouro Branco, relativo ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundo de Emenda Parlamentar, conforme Portaria nº 1.157, de 18 de agosto de 2023, à Associação Beneficente Ouro Branco, CNPJ nº 89.781.173/0001-06, destinado a custear as despesas com pagamento de energia elétrica e aquisição de materiais e medicamentos para uso nos pacientes do Hospital Ouro Branco, conforme plano de aplicação apresentado pela entidade.

Art. 2.º O valor do repasse à Entidade referido no artigo 1º, ocorrerá em parcela única, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0108.2106 MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA	
3.3.9.9.0.3900000000 OUTROS SERV. TERC – PJ - 634	R\$ 150.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	R\$ 150.000,00

Art. 4.º A Minuta do Convênio a ser celebrado é a que consta no “Anexo I” que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIAANEXO I – MINUTA DE CONVÊNIOConvênio 0/2024 – Lei

Convênio que entre si celebram o Município de Teutônia e Associação Beneficente Ouro Branco.

O MUNICÍPIO DE TEUTONIA, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.661.400/0001-99, com endereço na Av. 01 Oeste, 878, Bairro Centro Administrativo, Teutônia, representado neste ato pelo Prefeito Sr. , brasileiro,, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº e portador do RG nº, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE OURO BRANCO, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 89.781.173/0001-06, doravante denominado ENTIDADE, neste ato representado por seu presidente Sr....., inscrito no CPF n.º..... portador do RG nº, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem firmar o presente Convênio, com base na Lei Municipal nº, de, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente CONVÊNIO a concessão de um repasse à ENTIDADE, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), recurso referente a Emenda Parlamentar Individual de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde, Portaria GM/MS nº 1.157/2023, que será depositado na conta específica da entidade aberta para esta finalidade, após a assinatura do presente convênio.

Parágrafo único. Os recursos mencionados na *caput* serão repassados em parcela única no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – O repasse objeto do presente Convênio destina-se a custear as despesas pagamento de energia elétrica e aquisição de materiais e medicamentos para uso nos pacientes do Hospital Ouro Branco, em conformidade com o Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ENTIDADE deverá prestar contas da subvenção recebida, juntando a seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento dirigido ao Prefeito Municipal;
- b) Cópia dos documentos comprobatórios da efetivação das despesas, legíveis, com identificação completa da Entidade, com o visto e identificação do Presidente da Entidade;
- c) Cópia dos extratos bancários da referida despesa contendo a entrada do recurso, os cheques emitidos e os rendimentos, devendo a conta específica estar zerada no ato da Prestação de Contas;
- d) relatório das atividades desenvolvidas.

3.1 - O recurso deverá ser aplicado exclusivamente no objeto constante na cláusula segunda deste convênio, sob pena de devolução dos mesmos.

3.2 – Deverá a Entidade apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos e dos gastos feitos na execução do objeto do convênio até o dia 30 de setembro de 2024.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3 - Na hipótese da entidade beneficiada possuir saldo de recursos (capital) deverá recolher a quantia correspondente aos cofres municipais;

3.4 - Caso a prestação de contas não ocorra no tempo hábil, a ENTIDADE fica obrigada a devolver os valores já recebidos por conta do presente convênio, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV desde a data do depósito até a sua devolução, acrescidos de juros de 1% ao mês, ficando a entidade impedida de perceber quaisquer outros benefícios do Município, até a sua quitação.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.302.0108.2106 MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA

3.3.9.9.0.3900000000 OUTROS SERV. TERC – PJ - 634R\$ 150.000,00

TOTAL DO CRÉDITOR\$ 150.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para a solução de qualquer divergência ou conflito oriundo da presente relação convencional, declinando expressamente de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Teutônia, de de 2024.

.....

Prefeito Municipal

.....

Presidente da Associação
Beneficente Ouro Branco

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**LEI N.º 6.214 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, na forma de dação em pagamento, um imóvel de Evilácio Luersen e Dejanira Luersen.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, na forma de dação em pagamento, uma área de terrenos urbana, matriculada sob nº 29.168 no Registro de Imóveis de Teutônia, com área total de 594,45m², de propriedade de Evilácio Luersen, CPF nº 177.058.430-72 e Dejanira Luersen, CPF nº 362.927.100-68, assim descrita:

I – IMÓVEL – LOTE E, com a superfície de 594,45m² (quinhentos e noventa e quatro metros e quarenta e cinco decímetros quadrados), localizado na Rua Ewaldo Schaeffer, Bairro Canabarro, Teutônia – RS, distante 240,82m da esquina com a Rua Osvaldo Dienstmann, lado par, confrontando-se: pela frente, ao norte, confronta com a Rua Ewaldo Dienstmann, lado para, confrontando-se: pela frente, ao norte, confronta com a Rua Ewaldo Schaeffer, na extensão de 16,00m, segue no sentido anti-horário, formando ângulo de 90°4'9" e segue 37,14m para sul, confrontando com o Lote F (Lote Adm. 023-m-29.169); faz ângulo de 90° e segue 16,00m para leste, confrontando com a matrícula nº 19.786 – pertencente a Márcio César Delfino, Tarla Franciele Gomes Delfino e Marcos Aurélio Delfino; faz um ângulo de 90° e segue 37,16m para norte, confrontando com o Lote D (Lote Adm. 036-m-29.168); até encontrar um ângulo de 89°55'51", com a qual fecha o perímetro.

Art. 2º Em contrapartida à área dada em pagamento, o Poder Executivo Municipal é autorizado a quitar débitos lançados até 31 de dezembro de 2023, relativos à IPTU e Contribuição de Melhoria, até o limite do valor do imóvel, de Evilácio Luersen, CPF nº 177.058.430-72 e Dejanira Luersen, CPF nº 362.927.100-68, lançados na Secretaria da Fazenda do Município, referente ao cadastro nº 3030003500.

§ 1º A quitação dos débitos se efetivará com a assinatura da escritura pública em nome do Município.

§ 2º Caso a avaliação do imóvel resulte em valor superior ao débito com o erário municipal, a diferença existente será compreendida como uma doação ao Município de Teutônia.

Art. 3º O imóvel objeto da dação em pagamento deverá ser escriturado ao Município livre e desembaraçado de quaisquer ônus e débitos, sob pena da não aceitação da dação autorizada nesta lei.

Art. 4º As despesas com escrituração e registro da dação correrão por conta do Município, sendo suportadas por dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.215 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.384,07 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.384,07 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010.2003 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 309	R\$ 11.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.304.0036.2089 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1671	R\$ 12.384,07
3.3.3.9.3.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JUR – 1672	R\$ 12.500,00
10.304.0036.2089 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 664	R\$ 8.000,00
3.3.3.9.3.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍD – 665	R\$ 17.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0072.2059 – MANUTENÇÃO ACESSOS PROPRIEDADES RURAIS	
3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍD - 907	R\$ 40.000,00
20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.92.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 904	R\$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 121.384,07

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 118 R\$ 11.500,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.609.0081.2110 – VACINAÇÃO E PREVENÇÃO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA - 2921 ... R\$ 60.000,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4502 CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FR 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE R\$ 24.884,07

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4190 EPIDEMIOLOGIA - FR 621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL R\$ 25.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 121.384,07

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6216 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.065,28 (cento e oito mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.065,28 (cento e oito mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL – 301	R\$ 28.277,78
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 357	R\$ 4.066,67
04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 402	R\$ 66.083,33
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 466	R\$ 9.637,50
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 108.065,28

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0009.1003 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE PRÓPRIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 116	R\$ 108.065,28
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	R\$ 108.065,28

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI Nº 6217 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.746.745,40 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.746.745,40 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 574	R\$ 966.745,40
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 579	R\$ 100.000,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 581	R\$ 545.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC– PESSOA JURÍDICA – 661	R\$ 100.000,00
10.301.0034.2091 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES.	
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA FÍSICA – 620 ..	R\$ 35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 1.746.745,40

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO	
3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 567	R\$ 100.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0034.2091 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPES	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 619	R\$ 35.000,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1203 AVANÇAR PAVIMENTA – FR 701
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS
ESTADOS R\$ 966.745,40

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - FR
621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO ESTADUAL R\$ 100.000,00

III-SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO RECURSO 01 LIVRE – FR 500
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 545.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 1.746.745,40

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.218 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87 e reorganizado através da Lei Municipal nº 1.970/03 com respectivas alterações, além dos já existentes, mais o seguinte cargo, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão de Vencimento</u>
08	Monitor Escolar	31 horas	01.01-RE

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no "Anexo I" da Lei Municipal n.º 5.795, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.219 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Altera Lei Municipal nº 6.158, de 16 de janeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Altera o artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.158, de 16 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º
I. Rua Antônio Tertulino da Rosa, trecho da Rua Júlio Stumm, seguindo em direção sul (Rua Antônio Donato de Vargas), até o final da Rua, Bairro Canabarro, Teutônia, RS, com 433,00 metros por 10,50 metros, totalizando uma área de 4.331,42m².
.....”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de janeiro de 2024.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.220 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Cria cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87 e reorganizado através da Lei Municipal nº 1.970/03 com respectivas alterações, além dos já existentes, mais o seguinte cargo, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão de Vencimento</u>
01	Monitor Escolar	31 horas	01.01-RE

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no "Anexo I" da Lei Municipal n.º 5.795, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

18



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

19



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI N.º 6.221 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Altera Lei Municipal nº 4.833, de 04 de setembro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o requisito para provimento no cargo de Tesoureiro, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.833, de 04 de setembro de 2017, o qual passará exigir instrução mínima, curso de técnico em contabilidade ou curso superior completo em ciências contábeis.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIALEI N.º 6.222 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio entre o Município de Teutônia e a cidade alemã de Mengerschied e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio entre o Município de Teutônia e a cidade alemã de Mengerschied, denominadas de Cidades-Irmãs, com o objetivo de organizar e subsidiar viagem de intercâmbio de uma delegação de até 10 (dez) pessoas.

Parágrafo único. O convênio tem por objetivo estimular a troca de vivências culturais, sociais e econômicas do interesse das cidadãs e cidadãos de ambas as cidades.

Art. 2º. A delegação será constituída por até 09 (nove) jovens com idade entre 16 a 23 anos, residentes no Município, com o ensino médio em curso ou concluído e 01 (um) coordenador da delegação.

§ 1º. As pessoas que constituirão a delegação de jovens, conforme previsto no caput do presente artigo, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Teutônia, sendo obrigatório a consulta ao Círculo de Amigos de Mengerschied, entidade sem personalidade jurídica, que funciona junto ao Departamento de Cultura desta Secretaria, respeitado o regulamento a ser instituído por lei específica.

§ 2º. Na ausência de candidatos que se enquadrem na faixa etária referida no caput do presente artigo, poderão ser admitidos, a critério da Secretaria Municipal de Educação e ouvido o Círculo de Amigos de Mengerschied, jovens que se aproximem da idade caracterizada no caput do presente artigo.

Art. 3º. Quando houver confluência de interesse das duas cidades-irmãs manifestada por seus representantes legais, poderão ser constituídos grupos de intercâmbio de professores atuantes no ensino básico em escola sediada no Município de Teutônia, bem como grupos formados por outras pessoas, motivadas pelo objetivo de conhecimentos específicos ou de estreitamento de laços de amizade com cidadãos da cidade-irmã.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput do presente artigo, o critério a ser seguido deverá respeitar o parágrafo 1º do art. 2º desta Lei.

Art. 4º O apoio financeiro a ser oferecido aos intercambistas, desde que com dotação orçamentária disponível e suficiente, fica assim estabelecido:

a) cada um dos integrantes da delegação de jovens, inclusive o coordenador, ficará responsável pelo pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) das despesas de passagem do seu voo (ida e volta) ficando ao encargo do Município de Teutônia os 50% (cinquenta por cento) restantes, bem como as despesas de locomoção de Teutônia até o aeroporto de Porto Alegre e vice-versa;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

21



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

b) o Município arcará com as despesas decorrentes da delegação de até 10 (dez) pessoas, oriundas da cidade de Mengerschied, custeando as despesas de locomoção de Porto Alegre a Teutônia e vice-versa, bem como aquelas decorrentes da programação oficial a ser definida;

c) na realização do intercâmbio de delegação de professores, cada um dos integrantes do grupo é responsável pelo pagamento antecipado de 75% (setenta e cinco por cento) das despesas de passagem do seu voo (ida e volta), ficando ao encargo do Município de Teutônia os 25% (vinte e cinco por cento) restantes, bem como as despesas de locomoção de Teutônia ao aeroporto de Porto Alegre e vice-versa;

d) na realização do intercâmbio de delegações de teutonienses até a cidade alemã de Mengerschied, não especificadas nas alíneas “a” e “b” do presente artigo, a participação financeira do Município de Teutônia fica limitada ao apoio à delegação por meio de contatos com a cidade de Mengerschied, bem como à operacionalização da logística das atividades como a organização do grupo, a reserva de passagens e similares;

e) na realização do intercâmbio de cidadãos de Mengerschied para Teutônia, não especificadas nas alíneas a e b do presente artigo, a participação financeira do Município de Teutônia fica limitada ao deslocamento da delegação alemã do aeroporto de Porto Alegre e vice-versa; à organização da recepção aos visitantes de Mengerschied; à contatos com instituições, entidades ou pessoas locais, para a organização de uma programação de visitas.

Art. 5º. O Município de Teutônia não arcará com despesas relativas à contratação dos seguros individuais obrigatoriamente adquiridos pelos intercambistas.

Art. 6º. Não há impedimento para que o coordenador da delegação de jovens seja um dos próprios participantes do grupo, entretanto os recursos previstos na presente Lei não serão oferecidos em duplicidade.

Art. 7º. A cada viagem de Intercâmbio em conformidade com o que dispõe a presente Lei Municipal e seu posterior regulamento, o Poder Executivo publicará Edital contendo as normas e formalidades necessárias à execução das correspondentes despesas com que o Município de Teutônia arcará, quando as houver.

Art. 8º. Os jovens ou professores de famílias que abrigaram um hóspede da cidade de Mengerschied, por conta do intercâmbio de que trata a presente lei ou que garantirem a sua hospedagem de outra forma serão contemplados prioritariamente na composição de próximos grupos de intercâmbio, desde que, em se tratando dos jovens, atendam os requisitos básicos da participação, de acordo com o que dispõe o art. 2º, § 1º da presente Lei.

Art. 9º. As pessoas e famílias que participaram de uma viagem de intercâmbio de jovens ou de professores firmarão por escrito com o Município de Teutônia o compromisso de hospedar um participante de uma delegação alemã quando da vinda de um grupo de jovens ou de professores de Mengerschied.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

22



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 10. Os benefícios da presente lei somente serão concedidos dentro do limite estabelecido na mesma, inclusive sendo vedada a participação de terceiros, mesmo sob a condição de arcar com todas as despesas.

Art. 11. Os grupos de intercâmbio formados por jovens ou por professores, nos termos da presente Lei, à exceção do coordenador da delegação, somente poderão participar uma única vez.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer frente aos pagamentos das obrigações decorrentes do presente convenio.

Art. 13. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 6.223 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Cria cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, estabelecido através da Lei Municipal nº 181/87 e reorganizado através da Lei Municipal nº 1.970/03 com respectivas alterações, além dos já existentes, mais os seguintes cargos, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

<u>Quantidade</u>	<u>Denominação do Cargo</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Padrão de Vencimento</u>
01	Psicólogo	20 horas	05.01-RE

Parágrafo único. As especificações do cargo de provimento efetivo criado através da presente Lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no "Anexo I" da Lei n.º 5.069/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
 12.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0029.2032. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.1.91.13.00.00.00.00.CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS(1279)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.388 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.384,07 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.215, de 27 de março de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 121.384,07 (cento e vinte e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010.2003 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 309	R\$ 11.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.304.0036.2089 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 1671	R\$ 12.384,07
3.3.3.9.3.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JUR – 1672	R\$ 12.500,00
10.304.0036.2089 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 664	R\$ 8.000,00
3.3.3.9.3.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍD – 665	R\$ 17.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
20.606.0072.2059 – MANUTENÇÃO ACESSOS PROPRIEDADES RURAIS	
3.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍD - 907	R\$ 40.000,00
20.608.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA.	
3.3.3.90.92.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 904	R\$ 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 121.384,07

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ - 118 R\$ 11.500,00

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 09.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
 20.609.0081.2110 – VACINAÇÃO E PREVENÇÃO
 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA - 2921 ... R\$ 60.000,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4502 CUSTEIO VIGILÂNCIA EM SAÚDE -
 FR 600 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES
 DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
 PÚBLICOS DE SAÚDE R\$ 24.884,07

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4190 EPIDEMIOLOGIA - FR 621 -
 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
 GOVERNO ESTADUAL R\$ 25.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 121.384,07

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
 Prefeito Municipal
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
 Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
 em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
 Agente Administrativo
 Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

26



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIADECRETO Nº 3389 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.065,28 (cento e oito mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.216, de 27 de março de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.065,28 (cento e oito mil e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0010.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL – 301.....	R\$ 28.277,78
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - 357	R\$ 4.066,67
04. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.01. SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.122.0012.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC – 402.....	R\$ 66.083,33
3.3.1.91.13.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS – 466.....	R\$ 9.637,50
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL.....	R\$ 108.065,28

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.031.0009.1003 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE PRÓPRIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 116.....	R\$ 108.065,28
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS.....	R\$ 108.065,28



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

28



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

DECRETO Nº 3.390 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.746.745,40 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 6.217, de 27 de março de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.746.745,40 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), sob as seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO	
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 574	R\$ 966.745,40
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 579	R\$ 100.000,00
3.4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – 581	R\$ 545.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0034.2092 – PROGRAMA PARA ATEND. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE.	
3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 661	R\$ 100.000,00
10.301.0034.2091 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES.	
3.3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PESSOA FÍSICA – 620 ..	R\$ 35.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	R\$ 1.746.745,40

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Especial, as seguintes fontes de recurso:

I-REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES	
15.451.0069.1012 – PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS DO MUNICÍPIO	
3.4.4.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – 567	R\$ 100.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.301.0034.2091 – PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIES	



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA – 619 R\$ 35.000,00

II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 1203 AVANÇAR PAVIMENTA – FR 701
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS
ESTADOS R\$ 966.745,40

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO 4011 INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA - FR
621 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO ESTADUAL R\$ 100.000,00

III-SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO RECURSO 01 LIVRE – FR 500
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS R\$ 545.000,00

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS R\$ 1.746.745,40

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27921/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo, Marcela Teixeira Ferreira da Silva, CPF n.º 033.887.060-18, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, em 2.º (segundo) lugar, para exercer o cargo de Nutricionista – 40 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27930/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Patricia de Souza, CPF n.º 020.724.250-00, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paverama, aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, classificada em 9.º. (nono) lugar, para exercer o cargo de Monitor Escolar – 40 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27932/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear, em caráter efetivo Juliana Maria Kerber, CPF n.º 013.794.400-41, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, aprovada em Concurso Público, conforme Edital n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, classificada em 1.º (primeiro) lugar, para exercer o cargo de Médico de Família e Comunidade - 40 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

34



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27935/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 10389-RH, de 19 de março de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder a mudança do Nível I para o Nível II, à servidora Leandra Gomes Gonçalves, matrícula 7562, ocupante do cargo de Especialista de Educação: Supervisor Escolar – 40 horas, conforme preceitua o art. 27, inciso III, da Lei n.º 1.449/1998, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

35



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27936/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao que requereu a parte interessada no processo protocolado sob n.º 10390-RH, de 19 de março de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder a mudança do Nível I para o Nível II, à servidora Debora Zardinello de Azevedo, matrícula 7561, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil - 25 horas, conforme preceitua o art. 27, inciso III, da Lei n.º 1.449/1998, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27937/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10397-RH, de 20 de março de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 25 de março de 2024 a 04 de abril de 2024, ao servidor Jeyson Ferreira Torres, matrícula 5728, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

37



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27938/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 10402-RH, de 22 de março de 2024,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Licença para tratamento de saúde, no período de 26 de março de 2024 a 31 de março de 2024, à servidora Carina dos Reis Barbosa, matrícula 6210, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 26 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

38



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27940/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

R E S O L V E

Art. 1.º Designar a Professora Tainá Oliveira Mendes, matrícula 6945, para exercer a Função Gratificada – FG1 de Vice-Diretor, na Escola Municipal de Ensino Fundamental 24 de Maio.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 25 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

39



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27941/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 33 a 36, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar Mônica Michele Martinelli, Professor de Atendimento Educacional Especializado – 25 horas, matrícula 7555, por mais 16 (dezesesseis) horas semanais, para assumir o atendimento educacional especializado na Escola Municipal de Ensino Fundamental 24 de Maio.

Art. 2.º A convocação prevista no art. 1º, tem vigência no período de 1º de abril de 2024 a 23 de dezembro de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 1º de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 27942/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos art. 33 a 36, da Lei nº 1.449, de 22 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar Jaqueline Pessi, Professor de Atendimento Educacional Especializado – 25 horas, matrícula 6926, por mais 12 (doze) horas semanais, para exercer suas atividades profissionais na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Guilherme Sommer.

Art. 2.º A convocação prevista no art. 1º, tem vigência no período de 14 de fevereiro de 2024 a 23 de dezembro de 2024.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 14 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 28 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 083/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada em 2.º lugar no Concurso Público, lançado através do Edital n.º 01/2023 homologado em 29 de novembro de 2023, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Marcela Teixeira Ferreira da Silva	Cargo: Nutricionista
--	----------------------

A candidata convocada fica desde já notificada que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 25 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

42



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 084/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada em 9.º lugar no Concurso Público n.º 01/2022, homologado em 20 de janeiro de 2023, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Patricia de Souza

Cargo: Monitor Escolar – 40 horas

A candidata convocada fica desde já notificada que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 086/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada em 1.º lugar no Concurso Público n.º 01/2023, homologado em 29 de novembro de 2023, a tomar posse no respectivo cargo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação.

Nome: Juliana Maria Kerber

Cargo: Médico de Família e Comunidade – 40 horas

A candidata convocada fica desde já notificada que, no caso de não tomar posse no prazo fixado no presente Edital, será tornado sem efeito o ato de sua nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 26 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento dos interessados que, no dia e local abaixo relacionado, realizar-se-á Audiência Pública, para tratar sobre a pavimentação de rua do Município de Teutônia no **dia 06/04/2024, às 9h**, na Rua Henrique Sommer, nº 404, esquina com a Rua Heinrich Von Muhlen, Bairro Boa Vista, Teutônia/RS, na residência de Ricardo Dietze, para tratar sobre a pavimentação da Rua Rua Heinrich Von Muhlen, Bairro Boa Vista Teutônia/RS.

Em caso de mau tempo as reuniões serão adiadas para 07 (sete) dias posteriores da data agendada, permanecendo o mesmo local e horário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 27 de março de 2024.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

45



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19-04/2024

Conforme disposto no art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação da empresa **J.A. SPOHR COMÉRCIO DE VEÍCULOS Ltda**, CNPJ N.º 91.158.253/0001-43, com sede na ROD BR-386, nº 1929, Km 346, Bairro São Cristóvão, Lajeado/RS, para revisão de garantia dos veículos SPIN placa JCG 1C36 e ONIX placa JBI 2G99. Valor total: R\$ 3.189,45. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 01 de abril de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Segunda-Feira, 01 de Abril de 2024

Edição Nº: 61

46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19-04/2024

O Município de Teutônia/RS, torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, III, “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para a contratação da empresa **ACONTURS – ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ N.º 10.604.267/0001-41, com sede na Rua Nova Roma, 32, Bairro Querência, Município de Viamão/RS, visando a realização da II Formação Continuada ACONTURS 2024, para duas novas conselheiras tutelares, nos dias 04 e 05 de abril. Valor: R\$ 500,00. Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 01 de abril de 2024.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal